

ENC: OFÍCIO Nº 401/2024/SECNS/DGIP/SE/MS Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, referente ao o PL nº 2.630/2020.

Presidência <presidente@senado.leg.br>

Qua, 20/03/2024 16:54

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

 2 anexos (319 KB)

SEI_25000.038021_2024_12 (2).pdf; SEI_25000.038021_2024_12 (3).pdf;

De: CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE [mailto:cns@saude.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2024 16:16

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Cc: Natália Pimentel e Silva Nunes <natalia.pimentel@saude.gov.br>

Assunto: OFÍCIO Nº 401/2024/SECNS/DGIP/SE/MS Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, referente ao o PL nº 2.630/2020.

Prioridade: Alta

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de cns@saude.gov.br. Saiba por que isso é importante



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde

OFÍCIO Nº 401/2024/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 19 de março de 2024.

A Vossa Excelência

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br; presidente@senado.leg.br; presidencia@senado.leg.br

Assunto: Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, referente ao o PL nº 2.630/2020.

Prezado Senhor,

O Conselho Nacional de Saúde (CNS), instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde (SUS), de caráter permanente, tem como missão a deliberação,

fiscalização, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, e ainda, a promoção, proteção e recuperação da saúde, aprovou - por unanimidade, em sua Trecentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2024, a **Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, endereçada ao Congresso Nacional.**

A referida Recomendação aborda a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 2630/2020, incorporando o relatório apresentado pelo Deputado Orlando Silva.

Neste sentido, encaminhamos na íntegra, para conhecimento e providências necessárias a Recomendação aprovada, ressaltando o tópico diretamente relacionado a esse órgão público, a saber:

Ao Congresso Nacional

Que o PL nº 2.630/2020 (PL das Fake News) seja aprovado, incorporando o relatório apresentado pelo relator, Deputado Orlando Silva, em busca do fortalecimento da democracia e valorização da saúde física e mental da população brasileira, buscando combater os discursos de ódio e a desinformação.

Ressalta-se que este ato demarca o posicionamento do controle social da saúde.

Na certeza de que a mesma seja considerada, agradecemos.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA DANTAS SOUZA

Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dantas Sousa, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional de Saúde**, em 20/03/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039591071** e o código CRC **1CB25FA3**.

Site - saude.gov.br

Atenciosamente

Conselho Nacional de Saúde

<http://conselho.saude.gov.br/>

Telefone: +55 61 3315-2150/33153821

Esplanada dos Ministérios, Bloco "G" - Edifício Anexo, Ala "B" - 1º andar - Sala 103B

CEP: 70058-900 - Brasília, DF





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde

OFÍCIO Nº 401/2024/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 19 de março de 2024.

A Vossa Excelência
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br; presidente@senado.leg.br; presidencia@senado.leg.br

Assunto: Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, referente ao o PL nº 2.630/2020.

Prezado Senhor,

O Conselho Nacional de Saúde (CNS), instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde (SUS), de caráter permanente, tem como missão a deliberação, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de saúde, e ainda, a promoção, proteção e recuperação da saúde, aprovou - por unanimidade, em sua Trecentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2024, a **Recomendação Nº 007, de 14 de março de 2024, endereçada ao Congresso Nacional**.

A referida Recomendação aborda a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 2630/2020, incorporando o relatório apresentado pelo Deputado Orlando Silva.

Neste sentido, encaminhamos na íntegra, para conhecimento e providências necessárias a Recomendação aprovada, ressaltando o tópico diretamente relacionado a esse órgão público, a saber:

Ao Congresso Nacional

Que o PL nº 2.630/2020 (PL das Fake News) seja aprovado, incorporando o relatório apresentado pelo relator, Deputado Orlando Silva, em busca do fortalecimento da democracia e valorização da saúde física e mental da população brasileira, buscando combater os discursos de ódio e a desinformação.

Ressalta-se que este ato demarca o posicionamento do controle social da saúde.

Na certeza de que a mesma seja considerada, agradecemos.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA DANTAS SOUZA
Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dantas Sousa**,
Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional de Saúde, em
20/03/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e
art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0039591071** e o código CRC **1CB25FA3**.

Referência: Processo nº 25000.038021/2024-12

SEI nº 0039591071

Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde - SECNS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



RECOMENDAÇÃO N° 007, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Recomenda ao Congresso Nacional que aprove o Projeto de Lei nº 2630/2020, incorporando o relatório apresentado pelo Deputado Orlando Silva.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2024, em Brasília/DF, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é uma instituição de caráter permanente e deliberativa e, enquanto órgão colegiado, detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde (PNS), bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social, em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público, privado e filantrópico, com observância para os aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído na respectiva esfera de governo;

Considerando que a criação da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet visa contribuir com uma sociedade livre de desinformação, dos crimes de ódio e que proteja a população brasileira dentro do ambiente virtual;

Considerando que a responsabilização pelos serviços prestados deve ser exclusivamente das plataformas ou empresas de tecnologia (big techs);

Considerando que o PL nº 2.630/2020 cria regras que visam proteger as crianças e adolescentes dentro das redes sociais;

Considerando que o PL nº 2.630/2020 prevê que plataformas como Facebook, YouTube e Instagram, entre outras, devem pagar produtores de conteúdo jornalístico, valorizando a informação produzida pelo jornalismo profissional como forma de combater a desinformação;

Considerando que, dentre os aspectos apresentados pelo relatório do Deputado Orlando Silva ao PL nº 2.630/2020, o artigo diz que qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Pùblico Eleitoral poderá pedir abertura de investigação na Justiça Eleitoral para apurar uso indevido de meios de comunicação social em benefício de candidato ou de partido; e

Considerando que a equiparação das plataformas digitais a meios de comunicação serve apenas e somente para que a eficácia da Justiça Eleitoral se dê plenamente quando houver o abuso na atividade nesses espaços, conforme afirmou o proponente do PL.



Recomenda

Ao Congresso Nacional

Que o PL nº 2.630/2020 (PL das Fake News) seja aprovado, incorporando o relatório apresentado pelo relator, Deputado Orlando Silva, em busca do fortalecimento da democracia e valorização da saúde física e mental da população brasileira, buscando combater os discursos de ódio e a desinformação.

Aos Conselhos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal

Que promovam atividades sobre os riscos da desinformação para a democracia brasileira.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2024.